

= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

LEI Nº.584 de 05 de março de 1969.

Que autoriza o Executivo Municipal de Cordeirópolis, abrir crédito especial até o valor de ~~R\$~~1.000,00-(Hum mil cruzeiros novos).

LUIZ BERALDO, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:-

Artigo 1º-Fica autorizado o Executivo Municipal de Cordeirópolis, abrir crédito especial até o valor de ~~R\$~~1.000,00-(Hum mil cruzeiros novos) para atender as despesas decorrentes com publicidade sobre o Município, nos Diários Associados de São Paulo.

Artigo 2º-O crédito especial de que trata o artigo anterior, será coberto com o seguinte recurso:-

REDUÇÃO DA SEGUINTE VERBA:-

60-3111.66-Férias Remuneradas.....R\$ 1.000,00

Artigo 3º-Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos seis dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e nove 1969.

*Luiz Beraldo*  
LUIZ BERALDO  
-Prefeito Municipal-

*Carlos Cezar Tamiazo*  
CARLOS CEZAR TAMIAGO  
-Secretário-

Publicada na Seção Secretaria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos seis dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e nove-1969.

*Carlos Cezar Tamiazo*  
CARLOS CEZAR TAMIAGO  
-Secretário-